



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL N° 1.783, DE 28 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e da outras providências.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Especial no valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)** no orçamento vigente, utilizando como fonte de recursos: conforme classificação abaixo:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.07.00	Departamento de Educação
Unidade Executora	02.04.01	Fundo Mun. De Assistência Social
Funcional Programática	08.306.0004.2.026	Manutenção da Merenda Escolar
Classificação Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte Recurso	02	Estadual
Valor	Recurso Estadual	78.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no montante de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)** recursos estes a serem repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de campos, 28 de maio de 2013.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria